

Auditor Fiscal de Obras e Posturas**Matrícula: 21601****Sidrolândia - MS, 24 de setembro de 2025 .**

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025/SETESC**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Sr. ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES.

CONTRATADO : ASTROGILDO DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 31/12/2025

ASSINAM : ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES e ASTROGILDO DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2025**

PROC. ADM. N° 1493/2025

DISPENSA N° 30/2025

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA – MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratada: OLIVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 119/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 119/2025, com início em 26/09/2025 e término em 26/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação contratual, dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), conforme os valores estabelecidos na efetivação da reserva orçamentária:

Item	Descrição / Especificação	UND.	QTD.	VALOR MEN- SAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SIDROLÂNDIA/MS PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM CAMPO GRANDE	MÊS	04	R\$ 56.000,00	R\$ 224,000,00

02.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10.302.1300.2-030 – MANUT. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPL.AMB. E HOSPITALAR****3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSOS: 500****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Considerando o valor original do contrato, no montante de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), somado ao valor da prorrogação estabelecida neste Termo Aditivo, o valor final do contrato passa a ser de R\$ 560.000,00 (quinquinhos e sessenta mil reais)

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratada: OLIVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Sidrolândia-MS, 23 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL N.º 2.284, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REMOÇÃO DE SÍMBOLOS, PICHAÇÕES, CARTAZES E QUAISQUER REPRESENTAÇÕES DE APOLOGIA AO CRIME, AO TRÁFICO DE DROGAS, A ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

OU QUE ATENTEM CONTRA OS VALORES DA ORDEM PÚBLICA, NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida, no âmbito do Município de Sidrolândia a remoção de símbolos, pichações, cartazes, faixas, pinturas, adesivos, inscrições ou quaisquer outras formas de representação visual que:

I – Façam apologia ao crime ou ao criminoso;

II – Façam referência, representem ou divulguem facções criminosas ou organizações ilegais;

III – Incentivem e/ou divulguem o uso ou tráfico de drogas e prática de crimes;

IV – Atentem contra os valores da moralidade, da ordem pública, da segurança e da paz social;

V – Incitação à violência, desobediência civil ou práticas ilícitas.

Art. 2º. A responsabilidade pela remoção do conteúdo citado no Art. 1º será do órgão público responsável pela manutenção do local.

Art. 3º. Qualquer cidadão poderá comunicar ao Poder Público a existência de tais manifestações ilegais mencionadas no art. 1º, por meio dos canais oficiais da Prefeitura disponibilizados para tal finalidade. Além da remoção, a lei pode prever sanções para quem realizar ou promover tais atos, como multas ou outras penalidades.

Art. 4º. Essa legislação se aplica a todos os prédios e espaços públicos municipais, como parques, praças, muros, monumentos e outros locais de acesso público.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 24 de Setembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.526/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

República-se por incorreção

"Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município, Considerando as Leis Complementares nº068/2011, nº067/2011, nº126/2018, nº148/2021, nº149/2021, reestruturadas com a Lei Complementar nº203/2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Administração Geral, Saúde e Educação do Município de Sidrolândia ,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para os servidores, conforme tabela abaixo, devendo ser elevados do Nível I para o Nível II.

MAT.	NOME	CARGO
14392-2	Ariadne Rodrigues Domingos	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
14929-1	Carlos Henrique Benites	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
2279-1	Claudineia Santos da Costa	Gar
14183-2	Davane Dos Santos Ortega	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
15281-2	Degelio Alceste Alvares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados
104-1	Edinaldo Almeida de Moura	Motorista de Onibus
14975-1	Felipe Damiao Estigarribia	Auxiliar de Serviços Gerais
14809-1	Gabryella Gonçalves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
20008-1	Ivone Aparecida Alves Batista	Auxiliar de Serviços Gerais
14882-1	Jandiele Cruz Duarte Silva	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
11284-3	Jessica Lescano da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
15288-1	José Sidney Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
14988-1	Lilian Grance dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
5103-13	Marcelide Marques Chádil	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
3629-1	Maria Aparecida Nogueira Chaves Cabral	Agente Comunitário de Saude - II
8-	Natividade Nunes Maidana Hora	Gar
14871-1	Patrícia Rodrigues Batista	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
10808-2	Raryane Gonçalves Cheres da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais - SEME
11283-5	Sollimar Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
2299-1	Valeria Felix de Souza	Gar

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza